

**DECRETO NORMATIVO**

DECRETO Nº 15.459, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

*Altera a redação do art. 49 do Decreto nº 15.454, de 10 de junho de 2020, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e para contratação de serviços pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Estadual, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 49 do Decreto nº 15.454, de 10 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 49. Os processos licitatórios realizados por meio de SRP já instaurados poderão ser regidos pelo Decreto Estadual nº 14.506, de 27 de junho de 2016, até que sejam finalizados." (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de junho de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAÚJO NARDES  
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

DECRETO Nº 15.458, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

*Acrescenta o art. 5º-A ao Decreto nº 13.288, de 28 de outubro de 2011, que regulamenta a Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009, que institui a defesa sanitária animal no Estado de Mato Grosso do Sul, no que diz respeito aos procedimentos de fiscalização em estabelecimentos de comércio de produtos de uso veterinário.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de se manter as medidas que evitam o deslocamento e a concentração de pessoas;

Considerando que o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul adotou medidas que objetivam preservar servidores e a comunidade da transmissão e da proliferação da COVID-19 no território sul-mato-grossense;

Considerando que, em virtude das medidas supracitadas, alguns serviços do Estado de Mato Grosso do Sul estão sendo executados, excepcionalmente, de forma eletrônica e/ou remota,

D E C R E T A:

Art. 1º Acrescenta-se o art. 5º-A ao Decreto nº 13.288, de 28 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. Excepcionalmente, no ano de 2020, fica prorrogada para até 30 de setembro de 2020, a obrigação de que trata o inciso IV, alínea "a", do Anexo I, da Lei nº 3.826, de 22 de dezembro de 2009, para o cumprimento da finalidade estabelecida no § 3º, inciso I, do art. 5º, deste Decreto." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2020.

Campo Grande, 22 de junho de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,  
Produção e Agricultura Familiar

## ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### Secretaria de Estado de Fazenda

#### ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 033, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a reativação, de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do [Anexo IV](#) ao [Regulamento do ICMS \(RICMS\)](#), aprovado pelo [Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998](#), dada nova redação através do [Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016](#),

#### D E C L A R A :

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório, e, conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão das respectivas inscrições estaduais e que estiverem pendentes de regularização.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 22 de Junho de 2020.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

#### ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 033/2020 22 DE JUNHO/2020

##### ANAURILANDIA

1 JOSE ROBERTO LOPES 28.803.946-7

##### APARECIDA DO TABOADO

2 MARLENE STRADIOTTO 28.750.529-4

##### AQUIDAUANA

3 PATRICK CAMARGO DE FREITAS 28.811.905-3

##### BATAGUASSU

4 PEDRO FERREIRA DA SILVA 28.778.025-2

##### BELA VISTA

5 ELDER BASSO 28.714.455-0

6 VALDOMIR FERREIRA 28.787.019-7

##### BONITO

7 MARCIA GUEDES MELLO OLIVEIRA GALVAO 28.795.584-2

##### CAMPO GRANDE

8 ASSOC BROTO FRUTOS C CERRADO (ROSINHALU) 28.397.387-0

9 BRASIL HOSP IMPORT COM MED PROD MEDICOS LTDA 28.421.962-2

10 ESPOLIO DE GUIOMAR DA SILVA 28.755.971-8

11 LUCIA BILIO AMORIM VIANA 28.784.423-4